

## PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 2525/2024 – PMP

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).  
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br.

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Guaíba/RS.  
Data da fiscalização: 09/12/2024  
Peças Técnicas: Processo n. 2525/2024

### 4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 2525/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 2525/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

### 5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Tarcisio Barcellos Bellinaso  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Leonardo Rodrigues Moreira  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Assessor Ambiental  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Emanuele Baifus Manke  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Diretora de Regulação  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Emanuel Fusinato  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

## 7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

| NC | Parecer das NCs   |
|----|---|
| 1  | Manifestação não acolhida   |
| 2  | Manifestação não acolhida   |
| 3  | Manifestação não acolhida   |
| 4  | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 5  | Manifestação não acolhida   |
| 6  | Manifestação não acolhida   |
| 7  | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento  |
| 8  | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 9  | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 10 | Manifestação não acolhida   |
| 11 | Manifestação não acolhida   |
| 12 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento  |
| 13 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento  |
| 14 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 15 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 16 | Manifestação não acolhida   |
| 17 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento  |
| 18 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento  |
| 19 | Manifestação não acolhida   |
| 20 | Manifestação não acolhida   |
| 21 | Manifestação não acolhida   |
| 22 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 23 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 24 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 25 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 26 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 27 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento  |
| 28 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 29 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento* |
| 30 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento  |

### 7.1. OBSERVAÇÕES

**NC-4, NC-8, NC-9, NC-14, NC-15, NC-16, NC-22, NC-23, NC-24, NC-25, NC-26, NC-28, NC-29:** O RAAC apresenta data de resolução para o dia 10/02/2025, posterior a data estabelecida no TNC. A nova data é acatada, contudo o prestador deve realizar os reparos mantendo as características originais da via, como o uso do mesmo material para repavimentação.

### 7.2. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

**NC-1, NC-2, NC-3, NC-5, NC-6, NC-10, NC-11, NC-19, NC-20, NC-21:** Diante do RAAC encaminhado revela que a solução de repavimentação não apenas se mostrou ineficaz na correção dos buracos existentes na via, como também resultou na descaracterização da mesma, em decorrência da aplicação de um material de revestimento distinto do especificado. A justificativa apresentada para tal divergência, fundamentada na alegação de futura repavimentação da via com material asfáltico, porém a ação é de competência da prefeitura e não endossa a conduta da prestadora em aplicar solução divergente ao recobrimento atual da via. Ademais, ressalta-se que não foi apresentado documento indicando concordância da prefeitura para a aplicação de solução divergente. A alegada correção ainda resultou na cobertura de equipamentos do sistema, incluindo poços de visita.

## 8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2025.

Emanuel Fusinato  
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação